



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO CONSELHEIRO FRANCISCO JOSÉ REIS

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº. 499

29 DE OUTUBRO DE 2013.

**CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO – FATO
RELEVANTE DA OPERAÇÃO – AVARIA NO
MATERIAL RODANTE 66 AFETANDO A
OPERAÇÃO COMERCIAL EM 07/08/2012 – BO Nº
135.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.288/2012, por unanimidade de seus Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º. Reconhecer como imprevisível o incidente ocorrido no trem 407, material rodante 66 do metrô, no dia 07 de agosto de 2012.

Art. 2º. Determinar que a Concessionária METRÔ RIO e CATRA priorizem o desenvolvimento e análise dos procedimentos utilizados na verificação das características físicas e funcionais dos fusíveis de alta tensão instalados nos carros dos trens metrô, que foram determinados pelo Conselho Diretor desta AGETRANSF através da Deliberação 347, de 27 de março de 2012.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO CONSELHEIRO FRANCISCO JOSÉ REIS

Art. 3º. Arquivar o presente feito, após o trânsito em julgado desta decisão.

Art. 4º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2013.



Francisco José Reis
Conselheiro Relator



Herval Barros de Souza
Conselheiro Revisor



João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro 3º Votante



Luiz Antônio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Presidente do Julgamento

